

Divinópolis/MG, 05 de Outubro de 2018

Prefeitura confirma pagamento para servidores municipais de Divinópolis e volta a parcelar salários dos professores

Categoria receberá parcela ainda menor em relação à parcela paga no mês passado

Foto: Jotha Lee



A presidente do Sintram Luciana Santos e os diretores sindicais Eduardo Parreira e Marcos Alves, e Cida Oliveira, do Sintemmd, durante encontro com vereadores em busca de solução para acabar com o parcelamento de salários da educação

Os servidores do quadro geral da prefeitura de Divinópolis recebem nesta sexta-feira (5) os salários referentes ao mês de setembro. O pagamento foi confirmado pela prefeitura através de nota oficial e está sendo feito antes do quinto dia útil. Dessa forma o Executivo continua cumprindo o que foi acertado com o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro-Oeste (Sintram). No primeiro semestre desse ano, a prefeitura chegou a parcelar os salários dos servidores do quadro geral, porém o Sintram reagiu, já que desde o ano passado o sindicato vem pressionando o Executivo pelo fim do escalonamento. Depois de várias reuniões com a presidente do Sintram, Luciana Santos, o Executivo se comprometeu a pagar o salário integral até o quinto dia útil e isso vem sendo cumprido.

Já os servidores da Educação voltam a sofrer com o parcelamento da folha de pagamento e esse mês a situação é ainda mais complicada do que ocorreu em

setembro. No mês passado, a prefeitura liberou no quinto dia útil o pagamento integral para os profissionais da educação com salários de até R\$ 1,7 mil e o restante recebeu 10 dias depois. Esse mês será liberado o pagamento de apenas R\$ 1 mil para todos os servidores da educação.

Através de nota oficial, a prefeitura justificou mais uma vez o parcelamento do salário dos servidores da educação, transferindo a responsabilidade para o governo do Estado, que continua atrasando o repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), verba destinada ao pagamento dos salários da categoria. Para agravar ainda mais a relação com os professores, que já está bastante estremecida, a prefeitura não deu nenhum sinal de quando o restante do pagamento será efetuado.

Veja a nota oficial da prefeitura

A Prefeitura de Divinópolis confirma o pagamento dos servidores municipais na sexta-feira (05/10). No entanto, o atraso do Governo Estadual em repassar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) prejudicou o pagamento integral de parte dos servidores. A prefeitura pagará para todos os funcionários da educação R\$ 1 mil. O município aguarda novos repasses do Governo de Minas para quitar o restante dos salários.

A presidente do Sintram, Luciana Santos, disse que essa situação da educação precisa ser resolvida pelo município. “Deveríamos comemorar o fato de o prefeito estar cumprindo a palavra dada ao Sindicato e pagando os salários integrais do quadro geral até o quinto dia útil, aliás, o que é uma obrigação legal e que deve ser cumprida por todo patrão. Por outro lado, temos essa situação dos servidores da educação

municipal, que precisa ser resolvida. Desde o primeiro semestre desse ano que o Sintram está acompanhando o Sintemmd [Sindicato dos Trabalhadores do Ensino da Rede Municipal] nas negociações. Já buscamos socorro na Câmara Municipal junto à Comissão de Educação, já conversamos com representantes do Executivo e nada de encaminhar uma solução. O Sintram continua à disposição e ao lado dos servidores da educação nessa batalha pelo cumprimento dos seus direitos”, assegurou.

No início desse mês os profissionais da educação chegaram a paralisar as atividades em protesto contra o parcelamento e atrasos no pagamento dos salários. A categoria havia definido por manter uma operação tartaruga, que acabou sendo suspensa, porém de acordo com o Sindicato, a classe continua mobilizada e não descarta a possibilidade de uma greve diante da insatisfação geral.

Empresários, advogados e deputados são maioria entre candidatos

Astrólogo, bailarinos e religiosos também estão na disputa deste mês



POR KARINE MELO

Repórter da Agência Brasil

Definir o perfil da sociedade brasileira a partir das ocupações dos candidatos nestas eleições pode ser

mais complexo do que se imagina. Em meio às 29.090 candidaturas (para todos os cargos) apresentadas nestas eleições, há um astrólogo, dois bailarinos, oito artistas de circo, nove catadores de recicláveis, 20 ambulantes e feirantes, além de 24 empregados domésticos, 47 artesãos e 110 religiosos.

Mas a maioria dos nomes postos é formada por empresários e advogados, assim como homens e mulheres que simplesmente se declaram “deputados”, sem especificar formação nem atividades profissionais. São 2.820 empresários, 1.719 advogados e 1.097 que se autodenominam “deputado”.

O professor de ciência política Antônio Testa, da Universidade de Brasília, observou que mudou bastante o perfil dos candidatos, aumentando o número de empresários e advogados. “A partir das

eleições de 2010, houve um acensão muito grande de empresários e advogados, pessoas que antes bancavam candidaturas, e que depois passaram a se candidatar.”

TENDÊNCIAS

Antônio Testa analisa as candidaturas de religiosos e militares, por exemplo. “O mesmo aconteceu com pastores evangélicos e policiais, este último grupo porque a questão da segurança entrou muito forte na agenda das eleições”.

Para Antônio Testa, no caso dos artistas, se eles não tiverem visibilidade, como o deputado federal Tiririca (PR-SP), um dos mais votados do Brasil nas eleições

passadas, é “muito difícil” conseguir sucesso nas urnas.

Porém, ele ressalta a importância de representantes entre artistas de rua, catadores, ambulantes e empregados domésticos.

“Essa é uma velha estratégia que os partidos adotam para atrair votos, já que essas candidaturas estão concentradas em cargos proporcionais [deputados estadual, federal e distrital]. Como esses candidatos, muitas vezes, são lideranças em suas comunidades, eles conseguem 500 votos ali, 300 daqui e isso ajuda nomes de seus partidos a conquistar mais vagas nos parlamentos”, disse.

Selfies na cabine de votação são proibidas

Eleitor não pode portar dentro da cabine aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas e filmadoras



POR LARA HAJE

Repórter da Agência Câmara

A pena prevista no Código Eleitoral para a conduta de violar ou tentar violar o sigilo do voto é detenção até dois anos. A Lei Eleitoral (Lei 9.504/97) é clara: é vedado portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas e filmadoras dentro da cabine de votação. Logo, estão proibidas as chamadas “selfies” ao votar.

Segundo resolução (Lei 23.554/17) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), também são vedados na cabine equipamento de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto. Cabe aos mesários de cada seção eleitoral guardar esses objetos enquanto o eleitor estiver votando.

O objetivo das normas é preservar o sigilo do voto, impedindo, por exemplo, que os eleitores comprovem que votaram em um determinado candidato por terem sido pagos para isso. O registro de imagem que indique em quem o eleitor votou poderia ser usado na troca por promessa de emprego, cestas básicas, entre outras possibilidades.

A pena prevista no Código Eleitoral (Lei 4.737/65) para a conduta de violar ou tentar violar o sigilo do voto é detenção até dois anos. O candidato que arregimentar eleitor, além de estar sujeito à detenção de seis meses a um ano, pode ser punido com multa no valor de R\$ 5 a R\$ 15 mil.

A proibição já existia no pleito de 2014. Mas a Agência Câmara registrou, na cobertura das eleições daquele ano, que muitos eleitores ignoraram a proibição do TSE e usaram os smartphones para tirar selfies no momento da votação e postaram as fotos nas redes sociais.

Para denunciar essa e outras condutas irregulares à Justiça Eleitoral, o cidadão pode utilizar o aplicativo Parda, disponível para download gratuito nas lojas virtuais Apple Store e Google Play. A ferramenta, desenvolvida pela Justiça Eleitoral, possibilita aos eleitores atuar como fiscais da eleição.

Ministério Público recebe mais de 120 denúncias contra empresas por coação eleitoral



Cabo eleitoral de Bolsonaro, Hang é acusado de intimidar funcionários a votarem no candidato do PSL para presidente. Ele alega liberdade de expressão

(Do Congresso em Foco) Apenas nos últimos quatro dias, o Ministério Público do Trabalho nacional recebeu 121 denúncias contra 23 empresas feitas por trabalhadores que relatam pressão para votar em determinado candidato no próximo domingo (7). Por lei, os empregadores são proibidos de exigir ou orientar seus funcionários que votem nos nomes indicados por eles. A prática caracteriza discriminação em razão de orientação política. A irregularidade trabalhista pode ser alvo de investigação e ação civil pública.

De acordo com o levantamento feito pelo MPT, os três estados da região Sul foram os que registram o maior número de queixas no período: Santa Catarina, com 60; Paraná, com 22; e Rio Grande do Sul, com 17. Os procuradores não informam para quais candidatos os empregadores têm direcionado a pressão por votos.

Em entrevista, o procurador-geral do MPT, Ronaldo Fleury, disse que nunca viu nada semelhante em toda a sua carreira. “Tenho 25 anos de Ministério Público e em todo esse período só tinha me deparado com um

caso semelhante, de um candidato que forçava seus empregados a votar nele, há mais de oito anos. Esse volume de denúncias, a quantidade de empregadores praticando esse ato, é algo que causa espanto”, afirmou Fleury.

PROMESSA

Nesta semana o Ministério Público Eleitoral recomendou ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a condenação do empresário Luciano Hang, dono das lojas Havan, cuja sede fica em Santa Catarina, por propaganda eleitoral irregular em favor de Jair Bolsonaro (PSL). Ele pode ser multado em até R\$ 1 milhão.

Em vídeo gravado em uma de suas unidades, Hang ameaça deixar o país e, conseqüentemente, demitir seus 15 mil funcionários, caso Bolsonaro não vença a eleição presidencial. O empresário conta que fez pesquisa de intenção de voto com os colaboradores da empresa e descobriu que 30% deles pretendem votar nulo ou branco.

[Clique aqui e veja o vídeo](#)

A ação foi proposta pela coligação de Geraldo Alckmin (PSDB), que alega que houve abuso de poder econômico pelo uso da estrutura empresarial a serviço de Bolsonaro. O empresário diz que não fez propaganda eleitoral, “mas mero exercício do direito de manifestação”.

Os trabalhadores do setor privado podem denunciar coação em empresas aos Ministérios Públicos do Trabalho (MPT) de sua região. Já os servidores públicos federais podem procurar o Ministério Público Federal e os estaduais ou municipais, o Estadual.



Os eleitores que estão em dia com a Justiça Eleitoral, mas pensam em buscar atendimento apenas para imprimir a segunda via do título, podem ficar despreocupados. Isso porque o e-Título substitui o documento na hora de votar.

Basta baixar o aplicativo no smartphone ou tablet, disponível para iPhone (iOS) e smartphones (Android). O aplicativo apresenta informações como dados da zona eleitoral do usuário e a situação cadastral do eleitor em tempo real. Após baixá-lo, é só preencher com os dados pessoais.

Eleitor deve usar os telefones 190 ou 181 para fazer denúncia de crime eleitoral no domingo



Em caso de denúncia no dia 07 de outubro, dia do primeiro turno das Eleições 2018, o cidadão deve ligar para os números 190 ou 181 (Disque-Denúncia), para que as polícias tomem as providências cabíveis. A informação foi ressaltada em entrevista coletiva concedida nesta quarta-feira (03) por representantes do Gabinete Institucional de Segurança das Eleições 2018, durante a última reunião do grupo, ocorrida no TRE.

As entidades que participam do Gabinete reforçaram a importância do trabalho integrado das instituições em prol de um processo eleitoral seguro. E mencionaram a necessidade de os cidadãos fazerem sua parte, respeitando as normas da eleição, principalmente no que diz respeito a não derramar material impresso no dia da eleição ou no sábado à noite e à proibição de arrematamento de eleitores no dia da votação. O Gabinete Institucional de Segurança é integrado pela Justiça Eleitoral, por representantes do Ministério Público de Minas Gerais e da Procuradoria Regional Eleitoral, da Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Polícia Federal e Polícia Militar.

Na entrevista, a juíza Andréa Miranda, coordenadora do Gabinete Institucional de Segurança e diretora do Foro Eleitoral de Belo Horizonte, ressaltou que em Minas não houve necessidade de solicitação das forças nacionais de segurança. “Minas Gerais nunca precisou do uso das forças nacionais”. E ainda deu dicas ao eleitor: “É importante o eleitor ficar atento, por causa das inúmeras notícias falsas. Não deve ser colocado nenhum número de candidato no caderno de votação. Além disso, também é importante lembrar que não houve cancelamento de títulos de eleitores nas cidades em que a biometria não é

obrigatória. O procedimento só foi obrigatório em Betim, Contagem, Uberaba e Uberlândia”, esclareceu.

O promotor Edson Resende, coordenador do Centro de Apoio Operacional Eleitoral do MPMG, explicou que a ação é coordenada e que as polícias estão atentas às necessidades. “O que muda, de uma eleição para a outra, é a concentração de forças de segurança nas localidades, a partir do monitoramento que já vem sendo feito há algum tempo”. Os dois ressaltaram que o eleitor tem papel importante na garantia da qualidade no dia do pleito.

REGRAS

Candidatos, representantes de partidos políticos e coligações, apoiadores e eleitores devem ficar atentos: não é permitida boca de urna, por meio do pedido de votos, em qualquer ponto do município, já que tal conduta configura crime eleitoral, conforme prevê a Lei das Eleições (art. 39, § 5º, I a III). Além disso, também é proibido, no dia das eleições, o uso de alto-falantes e amplificadores de som, a realização de comícios e carreatas, a divulgação de qualquer espécie de propaganda política e, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas em qualquer local público ou aberto ao público portando vestuário padronizado, caracterizando manifestação coletiva. Todas essas condutas constituem crimes eleitorais, cuja penalidade vai de seis meses a um ano de detenção, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, além de multa no valor de R\$5mil a R\$15mil.

De acordo com os órgãos de segurança, será feito o monitoramento da movimentação de eleitores, por meio do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), coordenado pela Secretaria de Segurança Pública; de câmeras do projeto “Olho Vivo”; das centrais de monitoramento das prefeituras municipais e de monitoramento de trânsito urbano e rural. “Conclamamos a população para que denunciem condutas irregulares. As forças de segurança pública garantirão que o sufrágio ocorra com tranquilidade”, afirmou o major Santiago, porta-voz da Polícia Militar. “É importante ressaltar que as prisões em flagrante

ocorrerão normalmente e que a defesa da sociedade será mantida”, ressaltou.

A Polícia Militar é a responsável pela manutenção da lei e da ordem, com a realização de policiamento ostensivo e preventivo em todas as cidades do Estado. O superintendente de Investigação da Polícia Civil, delegado Carlos Capistrano, explicou que toda e qualquer ocorrência de crime eleitoral será encaminhada à delegacia local da Polícia Federal (onde houver) ou da Polícia Civil, que atuará de modo complementar à Polícia Federal.

Confira o que pode ou não pode no dia das eleições

(Da Agência TSE) O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) estabelece, por meio de resolução, condutas permitidas e vedadas no dia das eleições, a partir do que é fixado na legislação. Com a reforma eleitoral (Lei 13.488/17), a novidade é a proibição do chamado "impulsioneamento de conteúdo nas mídias sociais" no dia das eleições.

Nesse tipo de propaganda – permitido para o período de campanha eleitoral pela reforma – o candidato paga para que a sua mensagem tenha uma visibilidade maior nas redes sociais. Porém, no dia das eleições, isso não pode ser feito. Podem ser mantidos em funcionamento conteúdos publicados anteriormente, assim como qualquer propaganda que tenha sido divulgada na internet antes do dia da eleição.

De acordo com resolução do TSE (23.551/17), o impulsioneamento de conteúdo nas redes sociais no dia das eleições é um dos crimes eleitorais puníveis com detenção de 6 meses a 1 ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de R\$ 5.320,50 a R\$ 15.961,50.

OUTRAS CONDUTAS VEDADAS

Pela resolução, também configuram-se como crimes as seguintes condutas no dia das eleições: a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna; e a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, como santinhos e panfletos.

No dia da eleição, os trabalhos do Gabinete Institucional de Segurança se iniciam às 7h e só se encerram no final da apuração e totalização dos votos. As instituições ficarão de plantão para acompanhar as ocorrências policiais. Periodicamente, serão fornecidas informações à imprensa na Central de Divulgação de Resultados (Avenida Prudente de Moraes, 320), onde representantes das assessorias de comunicação das forças policiais atuarão junto à assessoria do TRE.

Fonte: TRE

Isso também significa que, até o término do horário de votação, está proibida a aglomeração de pessoas com vestuário padronizado de partido ou candidato e o uso de alto-falantes e amplificadores de som.

Devem cessar às 22 horas do dia que antecede o da eleição a distribuição de material gráfico, caminhadas, carreatas, passeatas ou uso carro de som que transite pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos. Candidato, partido ou coligação também não podem ofertar transporte para eleitores irem aos locais de votação.

No recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, é proibido aos servidores da Justiça Eleitoral, aos mesários e aos fiscais o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de partido, coligação ou candidato. Aos fiscais partidários, só é permitido uso de crachá com o nome e a sigla do partido político ou da coligação a que sirvam.

É proibido o uso de celular na cabine de votação, inclusive para as chamadas selfies. Também não podem ser usadas máquina fotográficas, filmadoras ou outro dispositivo que prejudique o sigilo do voto.

CONDUTAS PERMITIDAS

No dia da votação, só é permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência por determinado partido ou candidato, com uso de bandeiras, broches, dísticos (brasões) e adesivos. Mas vale – e é recomendado pelo TSE – levar uma “cola” com os números dos candidatos para a urna de votação. Eleitores que moram em zonas rurais podem usar transporte gratuito, porém somente se for ofertado pela Justiça Eleitoral.